

DECRETO Nº 2.066, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

Abre crédito adicional suplementar por
superávit financeiro e redução
orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 9º, Inciso I, alíneas “a”, “b” e “c” da Lei Municipal nº 2.483, de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, e redução orçamentária, no valor de R\$ 12.346,64 (doze mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações orçamentárias:

07.07.13.392.0003.2068	MANUT. DAS ATIVID. DA DIRETORIA DE CULTURA	
3.3.3.90.39.0000 – 47230	Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	R\$ 6.500,00
Recurso 0001 – Livre		
08.01.10.301.0018.2077	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC. DA SAÚDE	
3.3.3.90.30.0000 – 47396	Material de Consumo	R\$ 446,64
Recurso 4501 – Custeio Média e Alta Complexidade		
12.01.28.843.0002.2140	PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA	
3.3.2.90.22.0000 – 15315	Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato.....	R\$ 4.500,00
Recurso 0001 – Livre		
12.01.28.846.0002.2141	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.3.3.90.91.0000 – 2079	Sentenças Judiciais	<u>R\$ 900,00</u>
Recurso 0001 – Livre		
TOTAL.....		R\$ 12.346,64

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como fonte de recursos o valor total de R\$ 12.346,64 (doze mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), para crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Superávit financeiro do exercício anterior.....	R\$ 446,64
Recurso 4501 – Custeio Média e Alta Complexidade	

Redução da seguinte classificação orçamentária:

07.07.13.391.0003.1011	REVITALIZAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL	
3.3.3.90.30.0000 – 47246	Material de Consumo	R\$ 2.500,00
Recurso 0001 – Livre		

07.09.27.812.0005.1014	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS		
3.4.4.90.51.0000 – 39157	Obras e Instalações	R\$	4.000,00
Recurso 0001 – Livre			
12.01.28.843.0002.2140	PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA		
3.4.6.90.71.0000 – 30037	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$	<u>5.400,00</u>
Recurso 0001 – Livre			
	TOTAL	R\$	12.346,64

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 09 de abril de 2019.

LUIZ ANTONIO BURIN

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ROGÉRIO LUIZ DELAMEA DALMOLIN

Secretário Municipal da Administração